



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



DECRETO Nº. 25, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga as determinações dos Decretos Municipais nº. 14, de 20 de março de 2020, e nº. 23, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao COVID-19”.

O Prefeito de Lontra – Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; no disposto no artigo 30, inciso I da Constituição da República; e em conformidade com as recomendações exaradas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.5.1.1.0, nível três, Emergência em Saúde Pública, nos termos da IN/MI nº. 02/16;

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que a União e o Estado de Minas Gerais reconheceram a situação de CALAMIDADE EM SAÚDE;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 13 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lontra em razão da pandemia do Novo Coronavírus– SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a existência de necessidade de prorrogação das medidas necessárias à preservação da saúde da população, efetivadas pelos Decretos Municipais nº. 14, de 20 de março de 2020, e nº. 23 de 15 de abril de 2020, visando prevenir o contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLIMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CONSIDERANDO, que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional;

DECRETA

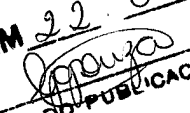
Art. 1º – Ficam prorrogadas até o dia 22 de maio, do corrente ano, todas as determinações dispostas nos Decretos Municipais nº. 14, de 20 de março de 2020, e nº. 23, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao COVID-19.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontra – Minas Gerais, 22 de abril de 2020.


Dornival Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.316-45

DORNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG

PUBLICADO EM 22.04.2020

ENCARREGADO PUBLICAÇÃO